



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem em veículos automotores, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra necessários à aplicação da identidade visual institucional, bem como à instalação de película automotiva transparente com proteção contra raios ultravioleta (UV) nos vidros dos veículos oficiais.

1.2. Contratação será conforme necessidade da contratante. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

1.3. Para o presente processo, não serão necessárias as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

1.4. Segue abaixo a relação dos itens com especificações e quantidades:

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 1)	Unidade	Qntd
01	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos leves recentemente adquiridos, sendo nos seguintes modelos: veículos Fiat Cronos, veículo Chevrolet Spin, veículo Chevrolet Onix.	veículos	10
02	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos recentemente adquiridos, sendo no seguinte modelo: Ambulância Mercedes-benz Sprinter.	veículo	01



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 2)	Unidade	Qntd
03	Contratação de empresa especializada para a aplicação de película automotora transparente UV, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra em veículos da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes.	veículos	10

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a partir da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Trata-se de **serviço de natureza contínua**, tendo em vista que a frota municipal encontra-se em constante utilização, sujeita a desgaste natural, avarias, substituições de peças e renovação de veículos, o que demanda manutenção periódica e atualização da identidade visual institucional. Ademais, a eventual incorporação de novos veículos à frota oficial exige a padronização visual imediata, garantindo identificação adequada, transparência administrativa, segurança patrimonial e cumprimento das normas institucionais.

1.7. A caracterização como serviço contínuo justifica-se, portanto, pela necessidade permanente e previsível de manutenção da padronização visual da frota, não se tratando de demanda eventual ou esporádica, mas sim de atividade que se prolonga no tempo e integra a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, se for o caso, admitir prorrogação nos termos da legislação vigente.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS :

2.1. Contratação de empresa especializada em plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional e aplicação de película automotiva transparente com proteção contra raios ultravioleta (UV) nos vidros de veículos oficiais.

2.2 O objetivo da contratação justifica-se pela padronização visual institucional, à proteção dos veículos e à melhoria do conforto térmico e da segurança dos usuários, garantindo melhores condições de uso e conservação dos bens públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

2.3 A contratação será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e assegurando a qualidade do serviço fornecido.

3 . JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada padronização e identificação visual da frota oficial, assegurando transparência, visibilidade institucional e correta caracterização dos veículos a serviço da Administração Pública.

3.2. Além disso, a contratação visa à preservação da pintura original dos veículos, protegendo o patrimônio público contra desgaste precoce, intempéries e danos decorrentes do uso contínuo, bem como à redução da incidência de raios ultravioleta (UV) no interior dos veículos, contribuindo para maior conforto térmico e melhores condições de utilização por servidores e usuários.

3.3. A medida também se justifica pela necessidade de manter a integridade estética e funcional da frota, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar maior durabilidade dos veículos oficiais.

3.4. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada identificação da frota, a conservação do patrimônio público e o conforto dos servidores e usuários, conforme análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1 O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto do presente dispensa pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2 Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresas do ramo, utilizando o menor dos valores obtidos.**

4.1.3 Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

4.1.4 Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.5 A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.6 **O objeto é divisível** e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 1)	Unidade	Qntd	Valor
01	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes nos veículos leves recentemente adquiridos, sendo nos seguintes modelos: veículos Fiat Cronos, veículo Chevrolet Spin, veículo Chevrolet Onix.	veículos	10	R\$ 790,00
02	Contratação de empresa especializada para a plotagem em veículos automotores, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, a fim de realizar a aplicação da identidade visual institucional da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes no veículo recentemente adquirido, sendo no seguinte modelo: Ambulância Mercedes-benz Sprinter	veículos	01	R\$ 1370,00

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOTE 2)	Unidade	Qntd	Valor
03	Contratação de empresa especializada para a aplicação de película automotora transparente UV, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra em veículos leves da Secretaria de Saúde do município de Pedras Grandes.	Veículos	10	R\$ 340,00

4.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.2.1 O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

**65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”
E também o disposto no art. 182:**

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP” (se for o caso). 4.2.2 No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, pela mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro (art. 75, § 1º, inc. I e II).

4.2.3 Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4.3 DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

4.3.1. Justifica-se a escolha da empresa MULTIK PLACAS EIRELI ME, CNPJ 19.028.488/0001-93, que atende e satisfaz a necessidade desta contratação, cotando o menor valor, e ofertando melhores benefícios, sendo assim, não há a necessidade de pôr em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado, conforme orçamentação anexo aos autos do procedimento.

4.3.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

4.3.3. A medida visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao procedimento e oportunizar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. A divulgação prévia reforça a regularidade do processo de contratação direta, confere maior segurança jurídica ao procedimento e atende às boas práticas de governança pública previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

4.3.3 A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta)

quilômetros do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá executar os serviços no município de Pedras Grandes, sem geração de custos adicionais à Administração. ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.4. Considerando que os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados de forma contínua na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente transporte de pacientes, visitas domiciliares e atividades assistenciais, faz-se necessário que a execução dos serviços ocorra de forma célere, sem comprometer a disponibilidade da frota. Dessa forma, estabelece-se que a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, comprovar capacidade de execução dos serviços no próprio município, sem geração de custos adicionais à Administração.

A delimitação ora fixada fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, considerando que deslocamentos superiores podem acarretar: indisponibilidade prolongada dos veículos utilizados em serviços essenciais de saúde; aumento de custos indiretos com combustível e mobilização de servidores; impacto na continuidade do atendimento à população.

Registra-se que, conforme levantamento realizado na fase preparatória, há fornecedores aptos à execução do objeto dentro do raio estabelecido, preservando-se a competitividade e a ampla participação.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida, mas requisito necessário à adequada execução contratual.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1 Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2 Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

IV – Qualificação técnica;

V - Declarações.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A licitante deverá declarar que possui estrutura operacional, equipamentos adequados e pessoal capacitado para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

5.6.2. A Administração poderá realizar diligências se necessário para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. A **empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros** do Município de Pedras Grandes, ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá executar os serviços no município de Pedras Grandes, sem geração de custos adicionais à Administração. ou, alternativamente, deverá apresentar declaração que irá arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações

orçamentárias: Proj/Ativ 2.077 Manutenção da Atenção Básica –

Grupo 9) – complemento elemento- 1.600.7000.0600.

Elemento: 30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Proj/Ativ 2.077 Manutenção da Atenção Básica –

Grupo 9) – complemento elemento- 1.500.1002.0500.

Elemento: 30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços de plotagem automotiva e aplicação de película automotiva transparente com proteção UV serão realizados nas dependências da empresa contratada, desde que localizada dentro do raio de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Pedras Grandes, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Caso a empresa contratada esteja localizada fora do raio estabelecido, deverá executar os serviços no próprio Município de Pedras Grandes ou, alternativamente, arcar integralmente com todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, incluindo combustível, transporte, logística e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3 Em qualquer hipótese, a execução dos serviços deverá ser organizada de modo a não comprometer a disponibilidade da frota oficial nem a continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser iniciada e concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.4 A contratada deverá conceder garantia mínima dos serviços executados e dos materiais aplicados, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas constatadas no período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários, sem ônus para a Administração.

7.5 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos veículos oficiais durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela designados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

7.6 Constatado dano ao veículo, a contratada deverá promover, às suas expensas, o imediato reparo ou a restituição às condições originais, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital.

9.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante demonstração da vantajosidade e da manutenção das condições iniciais de habilitação, observado que se trata de serviço de natureza contínua, podendo a vigência total alcançar o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente processo, não serão necessárias as publicações que envolvam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o disposto no **Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021**.

9.5. Previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), **se for o caso**. Conforme previsão na Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ficam designados o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2 O servidor acima mencionada terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.6. Cumprir os prazos estabelecidos;

11.7. Prestar garantia dos serviços realizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela execução do serviço, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Paulo Speck, SN – Centro

CEP: 88.720-000 Fone: 48 – 3659-0132 e-mail: secretariadesaudepg@gmail.com

sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6 Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7 Acompanhar e fiscalizar o serviço, garantindo o cumprimento das especificações estabelecidas

no contrato, através de servidor designado.

12.8 Assegurar que todas as etapas do contrato sejam conduzidas de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

12.9 Em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, aplicar as sanções cabíveis, incluindo multas, suspensão ou rescisão do contrato, conforme previsto na legislação.

12.10 Garantir a transparência e publicidade dos atos relacionados ao contrato, conforme princípios da administração pública.

Pedras Grandes /SC, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

Patrícia Mendes de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social